

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 13/2022/SOPH-RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.067566/2022-69**

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 27/SOPH-GAB, de 18 de março 2022, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; 10.520/02; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto Estadual nº 26.182/21; Decreto Estadual 18.340/13; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas deste Edital e em seus anexos.

**Data da sessão: 30 de agosto de 2022.**

**Horário: às 9h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**Local: Portal de Compras do Governo – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## 1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável, conforme tabela a seguir:

Grupo	Item	Especificação do item	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	1	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 744,00	R\$ 14.880,00
	2	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 468,67	R\$ 9.373,40
	3	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
	4	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,40
	5	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 376,67	R\$ 7.533,40
	6	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 287,67	R\$ 5.753,40
	7	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 283,33	R\$ 5.666,60

	8	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
	9	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
	10	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 229,33	R\$ 4.586,60
	11	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 179,67	R\$ 3.593,40
	12	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 89,97	R\$ 1.799,40
	13	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 83,83	R\$ 1.676,60
	14	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 95,33	R\$ 1.906,60
	15	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000, 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 203,33	R\$ 4.066,60
	16	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 140,67	R\$ 2.813,40
	17	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 316,00	R\$ 6.320,00
	18	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60
	19	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$ 112,10	R\$ 2.242,00
	20	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
	21	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00
	22	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	50	R\$ 240,55	R\$ 12.027,50
2	23	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 840,00	R\$ 11.760,00
	24	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 180,83	R\$ 2.531,62
	25	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 370,00	R\$ 5.180,00
	26	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 186,67	R\$ 2.613,38
	27	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 340,00	R\$ 4.760,00

	28	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000BTUs;	Sv	14	R\$ 309,00	R\$ 4.326,00
	29	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 273,33	R\$ 3.826,62
	30	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 133,33	R\$ 1.866,62
	31	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 316,67	R\$ 4.433,38
	32	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 131,67	R\$ 1.843,38
	33	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 176,33	R\$ 2.468,62
	34	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 96,63	R\$ 1.352,82
	35	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 78,33	R\$ 1.096,62
	36	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 96,67	R\$ 1.353,38
	37	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00
	38	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 166,00	R\$ 2.324,00
	39	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 319,33	R\$ 4.470,62
	40	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
	41	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$ 128,77	R\$ 1.802,78
	42	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25	R\$ 381,11	R\$ 9.527,75
	43	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20	R\$ 317,96	R\$ 6.359,20
	44	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	60	R\$ 315,55	R\$ 18.933,00
3	45	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 1.016,33	R\$ 5.081,65
	46	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 217,50	R\$ 1.087,50
	47	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00

48	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
49	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 477,67	R\$ 2.388,35
50	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00
51	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 396,67	R\$ 1.983,35
52	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 176,67	R\$ 883,35
53	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
54	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
55	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 181,37	R\$ 906,85
56	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 122,33	R\$ 611,65
57	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 133,67	R\$ 668,35
58	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 202,55	R\$ 1.012,75
59	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 283,33	R\$ 1.416,65
60	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 178,67	R\$ 893,35
61	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00
62	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 126,67	R\$ 633,35
63	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 132,10	R\$ 660,50
64	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$ 389,78	R\$ 3.897,80
65	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	5	R\$ 349,67	R\$ 1.748,35
66	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
67	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00

4	68	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 457,00	R\$ 2.285,00
	69	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
	70	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
	71	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 546,67	R\$ 2.733,35
	72	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 379,67	R\$ 1.898,35
	73	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	74	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35
	75	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 556,33	R\$ 2.781,65
	76	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 321,67	R\$ 1.608,35
	77	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 219,67	R\$ 1.098,35
	78	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 175,33	R\$ 876,65
	79	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
	80	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 135,67	R\$ 678,35
	81	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000, 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 306,67	R\$ 1.533,35
	82	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 232,67	R\$ 1.163,35
	83	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 399,33	R\$ 1.996,65
	84	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 166,67	R\$ 833,35
	85	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 172,10	R\$ 860,50
86	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$ 564,89	R\$ 5.648,90	
87	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material),conforme necessidade;	Sv	5	R\$ 446,78	R\$ 2.233,90	
88	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia	Sv	20	R\$ 385,70	R\$ 7.714,00	

		90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;				
5	89	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 2.083,67	R\$ 10.418,35
	90	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 405,67	R\$ 2.028,35
	91	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 644,67	R\$ 3.223,35
	92	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 476,67	R\$ 2.383,35
	93	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 596,67	R\$ 2.983,35
	94	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 505,67	R\$ 2.528,35
	95	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
	96	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 306,67	R\$ 1.533,35
	97	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65
	98	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 381,67	R\$ 1.908,35
	99	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 258,33	R\$ 1.291,65
	100	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.00 BTUs;	Sv	5	R\$ 242,33	R\$ 1.211,65
	101	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 251,50	R\$ 1.257,50
	102	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 196,00	R\$ 980,00
	103	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000, 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 432,00	R\$ 2.160,00
	104	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 314,33	R\$ 1.571,65
	105	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 499,33	R\$ 2.496,65
	106	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65
	107	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$ 238,77	R\$ 1.193,85
108	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$ 552,00	R\$ 5.520,00	
109	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e	Sv	5	R\$ 618,67	R\$ 3.093,35	

		recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;				
	110	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade	Sv	20	R\$ 700,33	R\$ 14.006,60
Item sem grupo	111	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 9.000 a 12.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
Item sem grupo	112	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 18.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$ 473,33	R\$ 11.833,25
Item sem grupo	113	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$ 546,67	R\$ 13.666,75
Item sem grupo	114	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$ 720,67	R\$ 18.016,75
Item sem grupo	115	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$ 845,00	R\$ 21.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 454.622,89</b>

1.3. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte do pregoeiro. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta/lance final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, na obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.4. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo para os itens de 01 a 110, foi definido em razão da similaridade e compatibilidade do objeto, tendo em vista que os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado de peças, além do seu vínculo técnico-operacional e preservação da economia de escala. Além disso, a aquisição isolada de itens com características semelhantes na licitação pode gerar custos adicionais que onerem a administração pública, no tocante ao emprego de recursos humanos, dificuldade de controle, ou mesmo, gerenciamento contratual, afetando a economia de escala e celeridade processual. Nesse sentido, entende-se que a melhor escolha é pela aglutinação dos itens em questão.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 27 do RILC/SOPH);

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto



desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. Para todos os itens deste Pregão Eletrônico, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem

do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.109, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.3.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2%** (dois por cento).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto nos incisos III e IV do Art. 55 da Lei 13.303/13, bem como os citados nos incisos III e IV do Art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.22.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.24. Os critérios de desempate citados nos incisos I e II do Art. 55 da Lei 13.303/13, bem como os citados nos incisos I e II do Art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, não serão utilizados neste Certame. Os incisos I, de ambos os artigos citados, só podem ser implementados no modo de disputa aberto e fechado. Por sua vez, os incisos II, também dos artigos supracitados, são incompatíveis com procedimentos licitatórios realizados por meio de Pregão, haja vista que, nessa modalidade, há a inversão de fases, o vencedor só é conhecido após a fase de lances.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 68, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a reinício da mesma.
- 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Comprasnet, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF;
- 8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8.13. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:**

8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

### **8.14. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:**

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.14.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.15. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:**

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor (do Tribunal de Justiça) da sede do licitante;

8.15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.15.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.15.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.15.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.15.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **8.16. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:**

8.16.1. Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu produto de características semelhantes e compatível com o objeto da licitação. Será comprovado da seguinte forma:

- a) Os atestados apresentados deverão conter preferencialmente as seguintes informações mínimas: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com os produtos já entregues, com firma reconhecida em cartório ou assinatura realizada por meio de certificado digital;
- b) Os atestados apresentados deverão conter a descrição dos serviços/materiais com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a

compatibilidade e semelhança com o objeto desta licitação;

- c) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante;
- d) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, além de serem equivalentes ao objeto descrito no Termo de Referência deste certame.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5. Caso o prazo de 2 (duas) horas, não for atendido, o pregoeiro fará a recusa da proposta e solicitará envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da



proposta atualizada, configura descumprimento de obrigação assumida, haja vista, que a licitante participou da fase de lances, ofertando lance por sua livre iniciativa. Dessa forma, será aberto Processo Administrativo Sancionatório para apuração de responsabilidade e posterior possível aplicação das sanções de: Multa, Advertência, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação.

9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mediante meio eletrônico, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O mesmo prazo citado no sub item 14.1, aplicar-se-á a assinatura da Ordem de Serviço/Fornecimento;

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de serviço/fornecimento).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de serviço/fornecimento.

15.2.1 A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

15.2.2 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 142 ao 144, RILC/SOPH e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 143, §4º e 144, do mesmo regulamento.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. **Até 05 (cinco) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **soph.pregoeiro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950, ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. As despesas com a contratação, objeto deste pregão serão custeados com recursos orçamentários da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, originários de sua receita própria.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

24.12. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Matriz de Risco;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Porto Velho, RO, 5 de agosto de 2022

**ÂNDERSON DE ARAUJO NEVES**

Pregoeiro Oficial da SOPH

Portaria nº 27/SOPH-GAB/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação do **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças**, para suprir as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Os serviços demandados se enquadram como serviço comum uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado;

1.3. Os itens serão agrupados em um único item, levando-se em conta suas similaridades e visando a celeridade nos procedimentos de solicitação/execução/fiscalização dos serviços a serem prestados. Justifica-se o agrupamento em razão da necessidade de contratar um mesmo fornecedor para a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, visando a manutenção dos bens em tela.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. As características e especificações dos objetos ora licitado são:

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd. estimada para 12 meses
	1	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
	2	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
	3	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
	4	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
	5	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
	6	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20

1

7	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
8	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
9	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
10	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
11	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
12	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
13	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
14	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
15	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000, 12.000 BTUs;	Unid	20
16	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
17	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
18	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20
19	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20
20	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25

21	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20
22	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	50

**TOTAL DO GRUPO 01**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd. estimada para 12 meses</b>
2	23	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14
	24	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14
	25	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14
	26	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Sv	14
	27	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14
	28	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Sv	14
	29	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14
	30	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14
	31	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14
	32	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14



33	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	
34	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	
35	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	
36	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	
37	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	
38	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	
39	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	
40	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	
41	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	
42	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25	
43	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20	
44	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	60	
<b>TOTAL DO GRUPO 02</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd. estimada para 12 meses</b>
	45	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5

46	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
47	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
48	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
49	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
50	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
51	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
52	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
53	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
54	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
55	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
56	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
57	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
58	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
59	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
60	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
61	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5

62	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5
63	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5
64	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10
65	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	5
66	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20

**TOTAL DO GRUPO 03**

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd. estimada para 12 meses
4	67	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
	68	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5

69	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
70	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5
71	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
72	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5
73	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
74	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5
75	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
76	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5
77	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
78	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5
79	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
80	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5
81	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000, 36.000 BTUs;	Unid	5
82	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5
83	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
84	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5

85	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5
86	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10
87	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material),conforme necessidade;	Sv	5
88	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20
<b>TOTAL DO GRUPO 04</b>			

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd. estimada para 12 meses</b>
5	89	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
	90	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
	91	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
	92	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
	93	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
	94	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
	95	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5

96	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
97	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
98	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
99	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
100	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.00 BTUs;	Sv	5
101	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
102	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
103	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000, 60.000 BTUs;	Unid	5
104	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
105	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
106	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5
107	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5
108	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10
109	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	5

110	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20
-----	---	----	----

**TOTAL DO GRUPO 05**

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd. estimada para 12 meses
-	111	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi-Wall de 9.000 a 12.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25
-	112	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25
-	113	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25
-	114	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25

-	115	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25
---	-----	--	----	----

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde;

3.2. Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou através da Portaria nº 3.523 de 28/08/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle;

3.3. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da SOPH, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação do serviço administrativo observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com o fornecimento de peças.

### 4. AS NORMAS APLICÁVEIS

4.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- c) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Ministério da Saúde.

4.2. Portaria n.º 3.523/GM d 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

4.3. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;

4.4. Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

## **5. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

5.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação dos resíduos;

5.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

5.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto Estadual nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de sustentabilidade Ambiental, no que couber.

## **6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento dos serviços, observadas suas características, se fará mediante ordem de serviço ou equivalente emitido pelo fiscal ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação;

6.2. O **prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme a necessidade, no seguinte endereço: Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia);

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pela comissão de recebimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no **prazo de 30 dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços;

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 47 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH;

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.7; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar a Ordem de Serviço no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à entrega dos objetos deste TR, por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes à **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, exigências deste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

9.6. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

9.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a

alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. O contratado responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/16.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigo 136 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SOPH;

10.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16, e no Art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

<b>Penalidade</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
Advertência;	Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso I do Art 146 do RILC/SOPH
Multa;	Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso II e III do Art 146 do RILC/SOPH
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos;	Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso IV do Art 146 do RILC/SOPH

11.2. Advertência: A Sanção de advertência será aplicada por meio de comunicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da SOPH, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não. A ocorrência de reincidência da sanção poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão;

11.3. Multa: A aplicação multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

<b>Infração</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Base de Cálculo</b>
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

11.3.1. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados à Assessoria Jurídica da SOPH para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis;

11.4. Suspensão Temporária: Com fundamento nos Arts. 146, IV e 149 do RILC/SOPH, será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;
- III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- VIII- Afastar-se ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Termo de Referência, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 136 e seguintes do RILC/SOPH);

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

14.3. A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.4. Durante a entrega, o fiscal do contrato deverá se ater a especificação do objeto que deverá estar em conformidade com o exigido no termo de referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **15 CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 13.303/16 e artigo 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - SOPH.

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

**Elaborado por:**

**JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY**

Assessora Especial da presidência

**ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**

Diretor de Fiscalização e Operação

**Aprovação:**

Aprovo o presente termo de referência

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, **Diretor(a)**, em 02/05/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY**, **Assessor(a)**, em 03/05/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 03/05/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028074185** e o código CRC **D9B4B069**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0040.067566/2022-69

SEI nº 0028074185



**ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 13/2022/SOPH-RO:  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

A **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, com sede no Terminal dos Milagres, 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.152/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/RO e do CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, processo administrativo nº 0040.067566/2022-69, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/2016; no Decreto Estadual nº 26.182/21; no Decreto Estadual 18.340/13; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo Split com fornecimento de peças**, conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** xx

Item	Especificação do item	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário registrado	Valor total registrado
1	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
2	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$

3	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
4	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
5	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
6	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
7	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
8	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
9	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
10	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
11	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
12	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
13	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
14	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
15	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000, 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
16	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
17	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
18	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
19	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
20	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25	R\$	R\$

21	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$
22	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	50	R\$	R\$
23	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
24	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
25	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
26	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
27	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
28	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
29	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
30	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
31	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
32	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
33	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
34	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
35	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
36	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$

37	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
38	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
39	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
40	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
41	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
42	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25	R\$	R\$
43	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$
44	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	60	R\$	R\$
45	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
46	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
47	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
48	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
49	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
50	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
51	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$

52	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
53	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
54	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
55	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
56	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
57	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
58	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
59	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
60	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
61	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
62	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
63	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
64	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$	R\$
65	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material),conforme necessidade;	Sv	5	R\$	R\$
66	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$

67	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
68	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
69	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
70	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
71	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
72	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
73	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
74	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
75	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
76	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
77	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
78	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
79	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
80	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
81	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000, 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
82	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
83	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
84	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
85	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$

86	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$	R\$
87	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorifera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material),conforme necessidade;	Sv	5	R\$	R\$
88	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$
89	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
90	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
91	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
92	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
93	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
94	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
95	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
96	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
97	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
98	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
99	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
100	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.00 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$

101	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
102	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
103	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000, 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
104	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
105	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
106	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
107	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
108	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$	R\$
109	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	5	R\$	R\$
110	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade	Sv	20	R\$	R\$
111	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 9.000 a 12.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
112	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 18.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou	Sv	25	R\$	R\$



	de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;				
113	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
114	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
115	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

43. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

44. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

45. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

46. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

47. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

48. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. DAS PENALIDADES**

51. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

52. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto

Estadual nº 18.340/2013).

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Porto Velho - RO, 29 de junho de 2022

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Ordenador de despesas da SOPH

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante legal da Licitante Vendedora

**ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 13/2022/SOPH-RO:  
MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Nacional nº 13.303/16, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Tabela 01: Legenda de Severidade e Probabilidade

PROBABILIDADE	SEVERIDADE		
	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Tabela 02: Legenda de Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
<b>Trivial: Importância 2</b>	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
<b>Tolerável: Importância 3</b>	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Moderado: Importância 4</b>	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Substancial: Importância 5</b>	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Intolerável: Importância 6</b>	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

### SOCIEDADE DEPORTOS E HIDROVIAS– SOPH

A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tabela 02: Legenda de Nível de Risco

<b>Tipo de risco</b>	<b>Motivo</b>	<b>Severidade</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Risco</b>	<b>Ações Mitigadoras</b>	<b>Resp. do Contratado</b>	<b>Resp. do Contratante</b>
Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	1	2	3	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores	X	
Aumento do custo por aplicação de manutenções constantes em equipamentos	Equipamentos defasados ou sem a adoção de manutenção preventiva	2	1	3	Adquirir equipamentos modernos; e adotar prática de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas	X	
Aumento do custo do frete	Reajustes de preços de combustíveis	2	3	5	Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas	X	
Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos	1	3	4	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços.	X	
Atraso no pagamento	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da SOPH	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado.		X

**ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 13/2022/SOPH-RO:  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH  
Referente: Orçamento

Remeto-vos orçamento para atender à necessidade dessa Empresa Pública, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
2	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
3	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
4	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
5	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
6	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
7	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
8	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
9	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
10	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
11	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
12	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
13	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
14	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
15	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000, 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
16	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$
17	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
18	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Sv	20	R\$	R\$

19	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs;	Unid	20	R\$	R\$
20	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25	R\$	R\$
21	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$
22	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 9.000 até 12.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	50	R\$	R\$
23	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
24	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
25	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
26	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
27	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
28	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
29	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
30	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
31	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
32	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
33	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
34	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
35	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
36	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
37	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$

38	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
39	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
40	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Sv	14	R\$	R\$
41	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs;	Unid	14	R\$	R\$
42	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	25	R\$	R\$
43	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$
44	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 18.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	60	R\$	R\$
45	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
46	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
47	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
48	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
49	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
50	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
51	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
52	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
53	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
54	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
55	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$



56	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
57	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
58	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
59	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
60	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
61	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
62	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
63	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 22.000 a 24.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
64	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$	R\$
65	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material),conforme necessidade;	Sv	5	R\$	R\$
66	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$
67	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
68	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
69	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
70	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
71	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
72	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
73	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
74	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$

75	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
76	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
77	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
78	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
79	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
80	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
81	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000, 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
82	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
83	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
84	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
85	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 36.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
86	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$	R\$
87	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material),conforme necessidade;	Sv	5	R\$	R\$
88	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade;	Sv	20	R\$	R\$
89	Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
90	Serviço de mão-de-obra para substituição de Compressor para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
91	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
92	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
93	Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$

94	Serviço de mão-de-obra para substituição de Motor do ventilador da evaporadora de aparelho de ar split de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
95	Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
96	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa da condensadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
97	Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
98	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa principal, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
99	Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
100	Serviço de mão-de-obra para substituição de Termostato, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.00 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
101	Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
102	Serviço de mão-de-obra para substituição de Capacitor, para ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
103	Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000, 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
104	Serviço de mão-de-obra para substituição de Placa do Display, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
105	Turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
106	Serviço de mão-de-obra para substituição da turbina da unidade evaporadora, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Sv	5	R\$	R\$
107	Filtro de ar, para ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTUs;	Unid	5	R\$	R\$
108	Serviço de Manutenção corretiva em aparelho Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, para complemento de Gás R-22 ou R-410a (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	10	R\$	R\$
109	Serviço de Manutenção corretiva em aparelhos de Ar- Condicionado tipo Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, incluindo serviço de correção de vazamento de Gás nas unidades (Evaporadora ou Condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22 ou R-410, (com fornecimento de material), conforme necessidade;	Sv	5	R\$	R\$
110	Serviço de Manutenção preventiva de mini Split Hi-Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, (retirada da Evaporadora e Condensadora para lavagem geral, isolamento da linha e verificação de gás). Garantia 90 (noventa) dias. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho, conforme necessidade	Sv	20	R\$	R\$

111	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 9.000 a 12.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
112	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 18.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
113	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 22.000 a 24.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
114	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 30.000 a 36.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
115	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo Split Hi- Wall de 48.000 a 60.000 BTU'S, com até 03 (três) metros de linha (fornecimento da tubulação de cobre e fios de sistema) devidamente isolada, conforme especificação de fabricante e compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 12 meses ou de acordo com a especificação do fabricante. Prazo de execução de 01 (um) dia útil para cada aparelho;	Sv	25	R\$	R\$
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>

**ASSINATURA**

Nome: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Carimbo CNPJ:

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022